

## DECISÃO

Trata-se de notícia referente à perda da nacionalidade brasileira de Anderson Pinheiro da Silva (Portaria/MJ nº 1.566/2023, publicada no DOU de 17/1/2023).

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 116753000558, da 1ª ZE/ZZ, em situação "regular" no Cadastro Eleitoral e do registro nº 2242224000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", ambos em nome da parte interessada.

Assim, determino o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DO CORREGEDOR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Provimento CGE nº 3 de 20 de abril de 2021, com a redação que lhe foi dada pelo Provimento CGE nº 9 de 6 de dezembro de 2022, comunica a interessadas e interessados a abertura do prazo de inscrições para a seleção de boas práticas a serem publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral e laureadas com o Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023 e o Selo Destaque Cidadania 2022/2023.

#### 1. Dos objetivos

1.1 Esta seleção tem por objetivo geral ampliar a gestão do conhecimento no âmbito das Corregedorias Regionais Eleitorais e disseminar iniciativas e projetos inovadores, em busca da melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.

1.2 Para a consecução do objetivo geral, serão promovidos a visibilidade da prática, mediante publicação no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, e o reconhecimento da importância da iniciativa, por meio do Selo de Boa Prática CGE/TSE.

1.3 O objetivo específico do processo seletivo referente ao ciclo 2022/2023 é potencializar a difusão de práticas na temática "Atendimento, Inclusão e Diversidade", por sua especial relevância para a missão das Corregedorias Eleitorais.

1.4 Para a consecução do objetivo específico, será concedido às práticas selecionadas na categoria o Selo Destaque Cidadania 2022/2023, que poderá ser associado a ações, eventos e publicações inseridas no planejamento interno da Corregedoria-Geral Eleitoral.

#### 2. Das inscrições

2.1 A seleção é aberta a magistradas, magistrados, servidoras e servidores das Corregedorias Regionais Eleitorais e das Zonas Eleitorais que manifestem interesse em divulgar práticas de sucesso que tenham desenvolvido.

2.2. As práticas poderão ser inscritas por meio de formulário próprio disponível no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, enviado para o endereço eletrônico [cge@tse.jus.br](mailto:cge@tse.jus.br), no período de 6 de fevereiro a 31 de março de 2023.

2.3. No preenchimento do formulário, interessadas e interessados que submeterem práticas relativas à temática "Atendimento, Inclusão e Diversidade" poderão inscrevê-las para o Selo Destaque Cidadania 2022/2023, sinalizando em campo próprio no formulário.

2.4. As práticas apresentadas por servidora ou servidor de cartório eleitoral serão previamente submetidas à corregedoria regional correspondente, que, em análise preliminar, verificará o cumprimento dos critérios elencados no art. 13 do Provimento CGE nº 3/2021 e, em caso positivo, procederá à inscrição, nos termos dos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

### 3. Da comissão avaliadora

3.1 A comissão avaliadora será formada por servidoras e servidores da Corregedoria-Geral Eleitoral, sendo presidida pela titular da Coordenadoria de Supervisão e Orientação (CSORI), conforme ANEXO I deste edital.

3.2 Para contribuir na análise das propostas inscritas na categoria Selo Destaque Cidadania, a comissão avaliadora convidará representantes da Assessoria de Inclusão e Diversidade (AID), da Secretaria de Modernização, Gestão e Socioambiental (SMG) e da Comissão de Igualdade Racial.

### 4. Do procedimento de avaliação e seleção

4.1. A avaliação das práticas inscritas será efetuada do dia 1º ao dia 20 de abril, com base nos critérios estabelecidos no Provimento CGE nº 3/2021.

4.2. Serão formados autos próprios no SEI para cada prática inscrita, para registro dos trâmites, peças opinativas e decisões proferidas relativamente a cada proposta.

4.3. Autuada a proposta, a comissão avaliadora verificará, de início, o cumprimento dos critérios de admissão mínimos previstos no art. 10 do Provimento CGE nº 3/2021.

4.4. Atendidos os requisitos formais, terá início o exame de conteúdo da proposta, com base nos critérios do art. 13 do Provimento CGE nº 3/2021, etapa na qual a comissão, ao analisar as práticas inscritas para o Selo Destaque Cidadania, contará com os aportes das pessoas convidadas nos termos do item 3.2 deste edital.

4.5. A análise da comissão não se vincula ao exame preliminar realizado pelas corregedorias regionais ao formalizar propostas nos termos do item 2.4 deste edital.

4.6. Na hipótese de incorreções no preenchimento do formulário ou de necessidade de esclarecimentos complementares acerca da prática, os proponentes serão notificados, via e-mail, para apresentarem as informações faltantes ou corrigirem os erros no prazo de 10 (dez) dias contados do envio da comunicação.

4.7. As retificações e informações complementares deverão ser encaminhadas por e-mail, em resposta à CGE, no corpo da mensagem, salvo se necessário juntar documentos.

4.8 Atendida a notificação no prazo, a análise será retomada, a partir do item 2.3 ou 2.4, conforme o caso.

4.9. Caso as informações e correções solicitadas não sejam enviadas no prazo assinalado, a prática correspondente será desclassificada.

4.10. Serão consideradas aprovadas as práticas que, segundo a comissão avaliadora, atenderem satisfatoriamente aos critérios dos arts. 10 e 13 do Provimento CGE nº 3/2021, não sendo fixada qualquer ordem de classificação entre elas.

4.11. Todas as práticas selecionadas serão publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, acompanhadas de descrição, fundamentos, funcionamento e demais informações que a Corregedoria-Geral Eleitoral julgue necessárias para reprodução da experiência por outras Corregedorias.

### 5. Da atribuição dos Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023 e do Selo Destaque Cidadania 2022 /2023

5.1. O Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023 será conferido às práticas selecionadas para publicação no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral no ano de 2023.

5.2 O Selo Destaque Cidadania 2022/2023 será conferido às práticas que, além de selecionadas para a publicação referida no item 5.1, representem contribuição na temática "Atendimento, Inclusão e Diversidade".

5.3. A outorga dos Selos referidos nos itens 5.1 e 5.2 ocorrerá em cerimônia específica, a ser realizada no primeiro semestre de 2023, de acordo com calendário a ser oportunamente divulgado.

À Secretaria da Corregedoria-Geral Eleitoral, para as providências de sua alçada.

À Secretaria de Comunicação, para divulgação da iniciativa à sociedade e, em especial, ao público-alvo.

Publique-se.

Brasília, 30 de janeiro de 2023.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

ANEXO 1

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE BOAS PRÁTICAS 2022/2023

Michelle Pimentel Duarte - Presidente

Adriana Maria Leal Meneses

Alan de Freitas Rosetti

Marcia Magliano Pontes

Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha

Sonia Fernandes da Cruz

## COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

#### EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 285, parágrafo único do Código de Processo Civil, damos ciência aos interessados que de 13/01/2023 a 01/02/2023 foram distribuídos/redistribuídos no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos e no Sistema PJe, os feitos relacionados no hiperlink abaixo:

<https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/atas-de-distribuicao-redistribuicao>

Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, 2 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO Secretário Judiciário

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES (9463/RN) [248](#) [248](#) [248](#)

ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF) [77](#)

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (256786/SP) [34](#) [34](#) [58](#) [113](#) [159](#) [161](#) [161](#) [163](#)  
[217](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (20905/GO) [17](#) [209](#) [209](#) [209](#) [209](#) [209](#) [209](#) [209](#) [209](#) [214](#) [214](#)  
[214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [214](#) [293](#) [293](#)

ADILSON BATISTA DOS SANTOS (27637/MT) [237](#)

ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (11438/RN) [252](#) [252](#) [252](#) [252](#) [252](#) [252](#)

ADRIANA ALMEIDA CALADO (22025/PE) [201](#) [201](#)

ADRIANA DALLANORA (235431/SP) [183](#)

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA (324348/SP) [183](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [260](#)

AIRTON MARTINS MOLINA (10331/PR) [268](#)